

Enviada: quarta-feira, 21 de fevereiro de 2018 11:18

Assunto: Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 730/XIII

Contributo para a Apreciação Pública do Projeto Lei Nº 730/XIII

Diploma:	Projeto Lei
N.º:	730/XIII
Identificação do sujeito ou entidade:	SITAVA - Sindicato dos Trabalhadores da Aviação e Aeroportos
Morada ou Sede:	Rua Newton, 5, 1170-275 Lisboa
Local:	Lisboa
Código Postal:	1170-275 Lisboa
Endereço Eletrónico:	geral@sitava.pt
Texto do Contributo:	Exmos. Senhores, Segue, em anexo, ofício para o qual solicitamos a vossa melhor atenção. Com os melhores cumprimentos, A Direção SITAVA
Data:	21-02-2018 11:18:29

Assunto a cargo de: DOS

Min./Dact.: D/SF

Ofício nº: **151/18**

Data: **21-02-2018**

Exmos. Senhores
Comissão Parlamentar de Trabalho e
Segurança Social
Palácio de S. Bento
1249-068 Lisboa

10ctss@ar.parlamento.pt

Assunto: **Projeto de Lei nº 730/XIII – Revoga as alterações ao Código do Trabalho introduzidas no período da Troica relativas ao despedimento por extinção do posto de trabalho e elimina a figura do despedimento por inadaptação, procedendo à 13ª alteração à Lei 7/2009, de 12 de fevereiro (BE) - (Separata nº 82, DAR, de 26 de janeiro de 2018)**

Exmos. Senhores,

Um dos grandes objetivos da Troica e do Governo PSD-CDS-PP no que respeita às relações de trabalho e à legislação laboral foi tornar os despedimentos mais fáceis e mais baratos.

Com este objetivo começaram por prever a redução sucessiva das compensações por cessação do contrato de trabalho até as limitar a 12 dias de retribuição base e diuturnidades por cada ano de antiguidade, mas não satisfeitos intervieram também ao nível das modalidades de despedimento por causas objetivas, criando uma nova modalidade de despedimento por inadaptação, que no entender do SITAVA viola flagrantemente o princípio da segurança no emprego e a proibição dos despedimentos sem justa causa, e aligeirando o regime do despedimento por extinção do posto de trabalho de forma a deixar o trabalhador mais desprotegido nestas situações.

Não obstante a declaração de inconstitucionalidade de algumas das alterações introduzidas, que obrigaram depois a um recuo legislativo, o facto é que os regimes de despedimento resultantes continuam a ser muito desfavoráveis, contribuindo fortemente para o desequilíbrio das relações laborais devido ao aumento desproporcionado dos poderes patronais.

Por estas razões, o SITAVA concorda com o presente Projeto de Lei, que visa eliminar as arbitrariedades e inconstitucionalidades dos regimes introduzidos pela Lei 23/212, de 25 de junho, reduzir os poderes da entidade patronal e garantir devidamente os direitos dos trabalhadores em caso de despedimento por causas objetivas.

Com os nossos melhores cumprimentos,



José Sousa

(Secretário-Geral)